



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CGFEHAB N. ° 046, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Aprova o Relatório de Gestão referente ao exercício 2020.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão referente ao exercício 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 29 de junho de 2021.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS CERQUEIRA GUIMARAES

CONSELHEIRO CGFEHAB

SEDURB

assinado em 29/06/2021 13:14:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/06/2021 13:14:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO ANTONIO ROGERIO MERLO (APOIO DO CGFEHAB - SEDURB)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-9NQ618>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB/ES**

**FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL - (FEHAB)**

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Objetivos
3. Metas Propostas e alcançadas
4. Indicadores de Parâmetros de Gestão
5. Análise do Resultado Alcançado
6. Avaliação de Atuação do Conselho Gestor do FMHIS
7. Medidas Adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os Mecanismos de Gestão

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and a horizontal line at the end.



RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFEHAB-ES PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2020

1. APRESENTAÇÃO

Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social do Estado do Espírito Santo -
CGFEHAB-ES

CNPJ: 20354720/0001-62

Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Edifício AMES, 20º andar, Centro,
Vitória – ES ~ CEP 29010-901

Governador: José Renato Casagrande

Presidente do CGFEHAB: Marcus Antônio Vicente

Lei de Criação: Lei nº 8784 de 21 de dezembro de 2007

Lei de Alteração: Lei nº 10.435 de 06 de novembro de 2015

2. OBJETIVOS

A Lei de nº 8.784 de 21 de dezembro de 2007, criou o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHAB, regulamentada pelo Decreto nº 2020-R, de 07/03/2008, e posteriormente alterada pela Lei nº 10.435 de 06 de novembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Nº 3905-R, de 07 de dezembro de 2015.

O FEHAB é gerido por um Conselho Gestor, órgão de caráter deliberativo, composto por representantes de entidade públicas e privadas, bem como, de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

A natureza de Fundo é contábil e tem como objeto centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implantar políticas habitacionais direcionadas à população com menor renda.

O seu orçamento é constituído por dotações: do Orçamento Geral do Estado, por outros fundos e programas que vierem a ser incorporados ao FEHAB, de recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais, receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FEHAB, recursos provenientes do FGTS, recursos provenientes do Orçamento Geral da União e outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Sobre as aplicações dos recursos do FEHAB, as mesmas serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplam aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais



em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social; implantação de saneamento básico, infraestrutura equipamentos urbanos; aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias; recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social e outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FEHAB.

Entende-se então, que a importância de institucionalização do FEHAB para o contexto político e socioeconômico do Estado do Espírito Santo está na melhoria real da qualidade de vida que os recursos aportados no respectivo fundo podem reverter para a população. Muitos programas e projetos podem ser criados, transformando assim, o espaço urbano de forma muito significativa.

O FEHAB, em nível local e a partir dos objetivos de sua criação, busca atingir a parcela da população com renda familiar de até 3 salários mínimos, pois são vítimas de um processo social absolutamente desigual na distribuição de riquezas que favorece uma pequena elite e prejudica a maior parte da população brasileira.

A habitação não se restringe à moradia, já que incorpora também o direito à infraestrutura, ao saneamento ambiental, à mobilidade, ao transporte, a equipamentos e serviços urbanos e sociais, dentre outros, resumidamente ao direito à cidade. A habitação é, portanto, um elemento que constitui o rol das demandas de uma pessoa, de uma família. Está atrelada a outras necessidades e precisa da satisfação de cada uma delas para ser adequadamente atendida.

O conhecimento que temos acerca da situação habitacional dos nossos municípios, levamos a observar que existem algumas dificuldades a serem vencidas. Uma está relacionada à regularização fundiária. Algumas famílias desconhecem a origem da documentação de seus terrenos, ou, ainda, não possuem documentos legais. Neste sentido, o Governo do Estado instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária – Morar Legal.

Considerando que a política de Habitação envolve tantos elementos, calcula-se que o desenvolvimento social dessa população beneficiada irá acontecer gradualmente. Com certeza a melhoria do próprio ambiente doméstico, através da construção, reforma e ampliação das habitações e também o aspecto da localidade onde tais famílias irão residir, com pavimentação, boa iluminação, dentre outras características que contribuem para o bem-estar familiar e comunitário, certamente incentivará outras ações.

3. METAS PROPOSTAS E ALCANÇADAS

O Governo do Estado do Espírito Santo, com recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, promoveu ações no âmbito do **Programa Estadual de Regularização Fundiária - Morar Legal** (criado pela Lei nº 10.533 de 02/06/2016) e **Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”** (criado pela Lei nº 9.899 de 30/08/2012):

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'A' or similar character, located at the bottom right of the page.



3.1 O Programa Estadual de Regularização Fundiária-Morar Legal tem por objetivo auxiliar ou atuar diretamente nas ações de regularização fundiária, de modo a garantir o direito social à moradia.

EIXO 1 – Apoio aos municípios: capacitação e assessoria técnica continuada aos municípios que aderiram ao programa, para que a administração municipal regularize assentamentos existentes em seu território. **Não foram realizadas essas atividades no ano de 2020.**

EIXO 2 – Regularização Fundiária das áreas do Estado: promoção da regularização de assentamentos precários localizados em áreas do Estado do Espírito Santo.

Em 27/12/2017, foi publicado no Diário Oficial do Estado a Lei nº 10.796, que dispõe sobre a regularização específica e de interesse social para os imóveis localizados nas áreas remanescentes da gleba dominial do Estado do Espírito Santo.

Em 21/12/2020, foi publicado no Diário Oficial do Estado o Decreto nº 4784/R que reformula o então Programa Morar Legal e institui o Programa Estadual de Regularização Fundiária dos Núcleos Urbanos Informais, atendendo as novas diretrizes do Governo Federal, na forma da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017, bem como as demandas estruturais do Estado no âmbito da Regularização Fundiária.

**Tabela 1 – Áreas de propriedade do Governo – ES
em processo de regularização fundiária**

Município	Localidade	Situação/ Status
CARIACICA	Nova Rosa da Penha	<ul style="list-style-type: none">Foi finalizada a atualização das planilhas dos Beneficiários, restando agora à realização de visitas “in locu” para confrontar e atualizar os documentos constantes dos dossiês e processos, esta ação deverá embarcar um total de 750 unidades, dentre lotes e unidades habitacionais, excluindo-se nesse caso, comércio e instituições religiosas;No município de Cariacica, foram doados pelo Governo do Estado 4370 lotes para regularização futura, no bairro Nova Rosa da Penha (Lotes pendentes de regularização: 1006 unidades);A equipe GEDES e GEPRO está fazendo levantamento das escrituras identificadas com erros de registro (15) por meio de análise de documentação da SEDURB, RGI da Primeira Zona de Cariacica e COHAB. A retificação dessas escrituras ensejará a possibilidade de conceder mais 15 títulos totalizando 30 entregas;Ressaltamos que através da análise de regularização solicitada por meio de Liderança Comunitária, foram identificadas áreas verdes ocupadas que demanda um projeto



		de regularização fundiária completo. Necessário articulação com o município para tratativas futuras.
	Residencial Vila Oasis	<ul style="list-style-type: none">• Recebimento dos habite-se emitidos pela Prefeitura de Cariacica. Após foram feitas as individualizações das matrículas das unidades habitacionais perante ao RGI da 2ª Zona e averbação dos habite-se que possibilitará na ritualização dos proprietários das unidades.
VILA VELHA	Residencial Jabaeté	<ul style="list-style-type: none">• TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA MÚTUA, celebrado entre a SEDURB e o Município de Vila Velha/ES, objetivando a colaboração com vistas à implementação das etapas do programa estadual de regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado Loteamento Residencial Jabaeté;• Em virtude da COVID-19, as atividades da ação foram paralisadas. A área está prevista no Plano de Expansão do Programa Morar Legal (858 lotes), aguardando definição orçamentária para execução dos trabalhos.
VITÓRIA	Campinho do Moscoso	<ul style="list-style-type: none">• Finalizado o diagnóstico para identificação e atualizações das planilhas referentes aos processos dos interessados na transferência das titularidades dos terrenos do Campinho do Moscoso (Concluídos e a concluir). Atualmente, temos 20 processos em tramitação e 14 já entregues. Vale ressaltar que as regularizações são efetuadas por demanda dos requerentes;• Disponibilização do Requerimento de Regularização dos Imóveis em "Campinho do Moscoso" por meio digital (E-docs). Foi criado um grupo de discussão por meio de WhatsApp entre a equipe da SUBHAB, Procuradoria e Cartório, dando celeridade na discussão para soluções de entraves no processo. 19 novos processos protocolados dos quais 12 foram concluídos e 07 estão em fase de conclusão.
	Fazenda Maruípe	<ul style="list-style-type: none">• Finalizado o Contrato nº 56/2018, que teve como objeto a execução de Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, em área remanescente da "Fazenda Maruípe" (Bairros Joana Darc, Maruípe, São Cristóvão, Santa Martha e Tabuazeiro). Restaram definidas 8 plantas de parcelamento de solo que foram definidas da seguinte forma: - Joana D'arc – 1 planta de parcelamento (Reurb-E/Inominada);



	<ul style="list-style-type: none">- Maruípe – 2 plantas de parcelamento definidas em Etapa 1 e Etapa 2 em função de descontinuidade no parcelamento. (Reurb-E/Inominada);- São Cristóvão – 1 planta de parcelamento (Reurb-E/Inominada);- Santa Martha – 2 plantas de parcelamento definidas em função das características socioeconômicas dos ocupantes, ou seja, 1 parcelamento para Reurb-S e outro para Reurb-E/Inominada;- Tabuazeiro -2 plantas de parcelamento definidas em função das características socioeconômicas dos ocupantes, ou seja, 1 parcelamento para Reurb-S e outro para Reurb-E/Inominada. <ul style="list-style-type: none">• Foi construído um Plano de Ação para cumprimento de todas as etapas de execução da regularização fundiária da Fazenda Maruípe;• Próximos Passos: Realizar entendimentos com o Município de Vitória, principalmente no que concerne à Reurb-S, e registrar os parcelamentos no RGI da 2ª zona de Vitória. Ato contínuo, possibilitar o ingresso das solicitações de regularização por meio do e-docs (Reurb- E/Inominada). <p>- Valor do Contrato – R\$ 1.237.494,39 Nº Total de Lotes – 2.846 Nº Total de Lotes Regularizáveis – 2.502, sendo 1.400 na modalidade Reurb-E/Inominada e 1.102 na modalidade Reurb-S</p> <ul style="list-style-type: none">• Foram realizadas diversas reuniões com o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 59-S, notadamente a “Comissão de Moradores” de Fazenda Maruípe no sentido de prestar esclarecimentos e atualizar informações sobre o cronograma de execução dos trabalhos;• Ademais foram realizadas visitas técnicas nos bairros anteriormente citados com o intuito de aprimorar a elaboração das plantas de parcelamento do solo.
--	--

3.1.1 Gestão de Capacitação das Equipes de Regularização Fundiária

Foi elaborado o modelo de Termo de Referência para contratação de serviços para execução de regularização fundiária de interesse social no âmbito do Programa Morar Legal.

Foi criado o Espaço Morar Legal dentro da SEDURB, para que o requerente possa ter atendimento personalizado no âmbito do Programa Morara Legal.



3.2 Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa” foi instituído para apoiar o Programa Habitacional do Governo Federal, como o extinto Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e os Municípios, na complementação de recursos com o objetivo de reduzir o déficit habitacional e atender 100% dos municípios capixabas, com a promoção do acesso a população urbana e rural, de baixa renda, à moradia digna, considerando suas especificidades sociais, econômicas, ambientais e habitacionais, por meio de mecanismos de incentivo à produção e/ou reforma de habitações de interesse social. O Programa Nossa Casa, está estruturado em **quatro estratégias**, como a seguir detalhado nas tabelas 2 a 4:

Estratégia 1 – Infraestrutura Urbana (saneamento e acesso) para o PMCMV- aporta recursos no montante de até R\$ 3.000,00 reais por unidade habitacional-UH construída, para investimentos em infraestrutura urbana (saneamento, água e acesso) para viabilizar o Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal para municípios enquadrados na Faixa 01 (renda familiar de até R\$ 1.800,00) do Programa;

Tabela 2 – Obras

Município	Objeto	Invest. GOV ES (R\$)	Prazo	Fase
ARACRUZ Residencial Barra do Riacho (537 unidades habitacionais)	Rede de esgotamento sanitário e estação de tratamento de efluentes do empreendimento.	1.901.148,18	Ago/2020	Concluída e entregue ao município
VILA VELHA Residencial Vista Linda (1ª etapa – 448 unidades habitacionais)	Execução de serviços e obras complementares de construção de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização de rua de acesso ao empreendimento	1.626.323,57	Out/2020	Concluída e entregue ao município
CARIACICA Residencial São Roque I e II (496 unidades habitacionais)	Sistema de abastecimento de água	1.052.358,63	Mai/2020	Concluída e entregue ao município
SOORETAMA Residencial Alegre (431 unidades habitacionais)	Estação de Tratamento de Água (ETA), Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Pavimentação de Acesso.	1.940.320,79	Nov/2020	Concluída e entregue ao município



SÃO MATEUS Residencial Villages (1.004 unidades habitacionais)	Contratação de projetos executivos e obras de pavimentação e drenagem nas vias de acesso ao empreendimento.	1.600.000,00	Dez/2021	Elaborando Termo de Referência para contratação dos projetos
Cariacica Residencial Limão (480 unidades habitacionais)	Implantação de infraestrutura externa, rede de água e emissão de esgoto.	1.600.000,00	Dez/2022	Aguardando a Caixa enviar os projetos executivos

Estratégia 2 – Apoio Técnico e Financeiro ao PMCMV- aporta recursos no montante de até R\$ 11.000,00 reais por UH de contrapartida para viabilizar a produção de moradia em parceria com o Programa MCMV no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU em municípios, com população de até 50.000 habitantes. **Devido à paralisação do PMCMV, nesta estratégia não ocorreu nenhum evento novo em 2020.**

Estratégia 3 – Apoio Técnico e Financeiro – Convênios- visa dar assistência técnica e financeira no montante de até R\$ 20.000,00 reais por UH aos municípios e/ou entidades organizadas da sociedade civil para acesso ao programa habitacional de forma a implementar o desenvolvimento dos diversos programas habitacionais, em todos municípios capixabas. Para aderir a esta modalidade, os municípios e entidades organizadas necessitam de completar o valor para a edificação da casa, além de disponibilizar o terreno e a infraestrutura básica. Entretanto, **no momento de crise econômico-financeira do país, tornou-se inviável desenvolver projetos habitacionais nesta modalidade.**

Estratégia 4 – Apoio Técnico e Financeiro – Habitação Rural - aportam recursos de contrapartida para viabilizar a contratação de operações no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), em todos os municípios capixabas, no montante de até R\$ 8.000,00 reais por UH. O Programa PNHR-Plano Nacional de Habitação Rural do Governo Federal também se encontra paralisado.

Tabela 3 - Unidades habitacionais rurais concluída - 2020

Município	Entidade Organizadora/ Localidade	Nº UH's	Invest. GOV ES (R\$)
Ecoporanga	Fetaes/ Assentamento Novo Sonho	20	160.000,00
TOTAL		20	160.000,00

Tabela 4 - Unidades habitacionais rurais em andamento - 2020

Município	Entidade Organizadora/ Localidade	Nº UH's	Invest. GOV ES (R\$)
Ecoporanga	Fetaes/ Empreendimento Assentamento Franqueza e Realiza I	34	272.000,00



Fetaes/ Empreendimento Assentametro Franqueza e Realiza II	34	272.000,00
TOTAL	68	544.000,00

4. INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO

O Governo do Estado para dar maior efetividade na sua gestão implantou o **Programa de Gestão para Resultados, denominado Realiza+**, que tem como objetivo ampliar a capacidade do Governo em executar programas e projetos e entregar resultados com grande poder de transformação para a sociedade capixaba. A gestão do Programa Realiza+ é gerida pela Secretaria de Economia e Planejamento do Estado do Espírito Santo-SEP.

Para atingir os objetivos do Realiza+, o governo por meio da SEP, utiliza de metodologia que foca em um público alvo bem definido, em resultados, visão estratégica, responsabilidade e compromisso, utilizando práticas em gestão de projetos.

Dessa forma a SEP monitora a Política Habitacional do Estado, na execução dos programas, projetos habitacionais de interesse social e regularização fundiária, todos desenvolvidos com recursos do FEHAB, com gestão de indicadores de desempenho e de resultados, visando cumprir o Planejamento Estratégico do Governo, período de 2019-2022, elaborado com base no Planejamento de Longo Prazo do Estado - ES 2030 e seu de Programa de Governo apresentado durante a campanha, que consolidou os desafios, indicadores, projetos estratégicos e metas de entregas para os próximos quatro anos.

A gestão da política habitacional leva em conta os estudos, propostas e decisões do Conselho Gestor do FEHAB-ES.

5. ANÁLISE DO RESULTADO ALCANÇADO

Com a elaboração do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social – PEHAB 2030, aprovado pelo Conselho Gestor do FEHAB, por meio da Resolução CGFEHAB nº 024/2015, de 14/09/2015, a institucionalização do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa” (Lei nº 9.899 de 30/08/2012) e Programa Estadual de Regularização Fundiária - Morar Legal (Lei nº 10.533 de 02/02/2016), o Estado deu um grande avanço na política habitacional, com as entregas de infraestruturas urbanas para atender os empreendimentos residenciais do Programa MCMV, construção de unidades habitacionais urbanas e rurais, apoio aos municípios com capacitação e assessorando tecnicamente para implantação do programa de regularização fundiária, contratando projetos de topografia, promoção da regularização de assentamentos precários localizados em áreas do Estado do Espírito Santo e, por fim entrega de títulos de propriedades aos beneficiários.

6. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FEHAB

Com a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) foi autorizado pelo Conselho Gestor do FEHAB em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a emergência de saúde



pública, a realização de reuniões por videoconferência do Plenário CGFEHAB, por meio de solução tecnológica que permita a participação remota dos conselheiros.

As reuniões por videoconferência tiveram como base plataforma que permitiram o debate entre os conselheiros, por meio da reprodução de áudio e vídeo, e a gravação da reunião.

No momento da votação, cada conselheiro (a), com a imagem de vídeo habilitada, se identifica, informando qual entidade/órgão que estava representando, para fins de certificação do voto.

Sendo assim, as reuniões do Conselho ocorreram com uma participação satisfatória de todos os membros representantes dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo e Movimentos Sociais Organizados, promovendo resultados positivos.

7. MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO

O Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHAB foi criado com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implantar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda e o Estado.

Foi autorizado pelo Governo do Estado, por meio Lei nº 9.899, aportar recursos financeiros ao Programa “Minha Casa, Minha Vida”, para implementar no âmbito do Estado, construções de unidades habitacionais de interesse social, investimentos na área de infraestrutura e complementação de recursos financeiros a programas federais, instituídos e normatizados pela União Federal, voltados para área de habitação urbana e rural de interesse social, sem prejuízo da expedição de normas próprias pelo Estado do Espírito Santo, visando ao atendimento dos interesses específicos estaduais.

Os limites dos aportes de recursos financeiros foram definidos pelo Conselho Gestor do FEHAB, por meio da Resolução CGFEHAB nº 015/2013, uma vez que é um órgão de caráter deliberativo, composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação.

Como o Programa de Habitação Federal passa por uma paralização e habitação de interesse social faz parte dos projetos estruturantes do Governo do Estado, o Presidente do Conselho do FEHAB preocupado com o déficit habitacional levantou uma questão na última reunião, realizada em 21/12/2020, sobre a defasagem dos valores de alocação de recursos do FEHAB a serem utilizados no âmbito das ações do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”, valores esses aprovados pela **Resolução nº 015/2013, de 12/12/2013**, sem nenhuma atualização, inviabilizando a execução de projetos habitacionais em parceria com os municípios, na modalidade de convênio, Estratégia 3, do Programa Habitacional “Nossa Casa”.



Dessa forma, foi formalizado em ata a possibilidade de serem realizados estudos nas flutuações dos preços do Índice Nacional da Construção Civil/INCC e a revisão dos valores aportados pelo Estado do ES nas quatro estratégias do Programa Nossa Casa e apresentação na próxima reunião do Conselho.

Futuramente, essa proposta seguirá para as devidas aprovações e homologações, tão logo o Governo Federal definir a regulamentação do novo Programa Habitacional Casa Verde e Amarela, visto que o “Nossa Casa” foi instituído para apoiar o extinto Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. Vicente', written in a cursive style.

Marcus Antônio Vicente
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (Servidor DT)

Prorrogação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em Caráter Temporário - autorizado pela Lei Complementar nº. 809, publicada em 25.09.2015, que entre si celebram o IEMA e os servidores a seguir relacionados para o cargo de ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HIDRICOS - DT:

NOME	TERMINO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
SILVIA ANDREIA SOTERO DA MOTA	05/07/2021	05/07/2022
RAFAEL VIEIRA DE SOUZA	07/07/2021	07/07/2022

Cariacica, 17 de maio de 2021.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 673605

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 046, de 29 de junho de 2021.

Aprova o Relatório de Gestão referente ao exercício 2020.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão referente ao exercício 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 29 de junho de 2021.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Gestor
do FEHAB

Protocolo 682399

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 047, de 29 de junho de 2021.

Aprova o aumento no valor dos recursos alocados para Construção de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa "Nossa Casa".

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o aumento no valor dos recursos alocados para Construção de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa "Nossa Casa", passando de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por unidade habitacional, com a alteração do Anexo I, aprovado originalmente pela Resolução CGFEHAB nº 015/2013 e modificado pela Resolução CGFEHAB nº 045/2021, de 10/02/2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 29 de junho de 2021.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Gestor
do FEHAB

Protocolo 682401

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 020/2020 DO MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Mimoso do Sul.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 020/2020 para prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 01/07/2021 e encerrando em 30/12/2021.

Número do processo Edocs: 2020-XVSZT

Vitória/ES, 01 de julho de 2021.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB
Protocolo 678861

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 036/2020 DO MUNICÍPIO IBIRAÇU

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Ibiracú.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 036/2020 para prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 03/07/2021 e encerrando em 03/07/2022.

Número do processo: 2021-GDQ6C

Vitória/ES, 01 de julho de 2021.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB
Protocolo 682383